ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLICIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 83/2024

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 13 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto n° 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo n°	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
51.000.767-2024	Solicita inclusão de vagas em concursos para perito criminal com formação em enfermagem	COREN-MS	Comissão: Rozeman Geise Rodrigues De Paula, Marcos Takeshita e Nilson Fonseca Martins

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto n° 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: *"(...) sob detida análise do mérito e sob o crivo dos princípios legais e prerrogativa de autoadministração o Estado, não se compreende cabível, ao menos nesta oportunidade como já mencionado, alteração do dispositivo legal de modo a incluir a enfermagem como especialidades exigidas para concurso de Perito Criminal. Outrossim, lembramos que em face das atribuições dos profissionais de Enfermagem previstas na legislação e bem contida da justificativa técnica apresentada pelo COREN-MS (atividades de apoio e auxílio pericial), não haveria óbice legal para que aqueles que se interessassem pela atividade, habilitassem-se para vagas no cargo de Agente de Polícia Científica, ou mesmo Perito Papiloscopista, ambos integrantes da estrutura da Coordenadoria Geral de Perícias. Diante disso, e estando s.m.j. os autos devidamente instruídos, esta comissão vota DESFAVORAVELMENTE, ao pedido formulado pelo COREN de que enfermeiros sejam inseridos nas referências de formação para cargo de perito criminal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul. É o voto para que seja submetido a este nobre colegiado."*

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, acolhendo o voto da Comissão, os conselheiros: Lupérsio Degerone Lúcio, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Devair Aparecido Francisco, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Sérgio Luiz Duarte, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, José de Anchieta Souza Silva, Alberto Grangeiro da Costa Junior.

Campo Grande, 13 de novembro de 2024.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil